



Congonhas, 08 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1290

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/137/2014**

Partes: Município de Congonhas X Silva Neto Construções Ltda-EPP. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 21/06/2015 e término em 04/08/2015. Data: 19/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/048/2015**

**CRENCIAMENTO PMC/003/2015**

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – LICITANTE HABILITADA E CREDENCIADA: Tomografia São José Ltda Congonhas, 08 de julho de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**27º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2015**

**ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI**

Aos Sete dias do mês de Julho de 2015, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 66ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Charliene de Lourdes Araujo (titular), Jeferson de Almeida (titular) e Fabio Marcio de Almeida (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
25/2015	Glicerio da Silva	RR-27/2015	HEG-5312	NÃO PROVIDO
26/2015	Viação Novo retiro Ltda	RR-28/2015	HLR-9758	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Charliene de Lourdes Araujo  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.532, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

Altera a redação da Lei nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010, que modificou a Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração Direta do Município de Congonhas – MG”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a descrição das atribuições do cargo de Comandante da Guarda Municipal, constante no Anexo III da Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

.....

**COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**

Comandar, coordenar, planejar, supervisionar o corpo da guarda municipal, elaborar relatórios gerenciais das atividades; zelar pelo cumprimento das atribuições a que se refere os art. 3º e 4º da Lei nº 2.688, de 2 de abril de 2007, bem como desempenhá-las.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.533, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social à Associação Spasso Danças Clássicas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder subvenção social à Associação Spasso Danças Clássicas, inscrita no CNPJ sob nº. 10.628.662/0001-64, situada à Rua Marechal Floriano, 383, Sala 1 - Centro, em Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Finalidade	Valor
Associação Spasso Danças Clássicas	Um Mundo Novo Através da Dança – Projeto que vem sendo realizado para complementar a educação escolar e atende, atualmente 104 alunas carentes, pertencentes a rede municipal de ensino.	R\$20.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 287

13.05.08.243.0018.0.027 – Repasse a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/292, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

Revoga Portaria nº PMC/699, de 1º de outubro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010; e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 7 de julho de 2015, a Portaria nº PMC/699, de 1º de outubro de 2013, que designou a servidora efetiva Lucimara Aparecida Junqueira Oliveira, matrícula 2788, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/293, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia Diretor de Planejamento e Orçamento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucimara Aparecida Junqueira Oliveira no cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento - símbolo "D", com vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 7 de julho de 2015.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/294, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia Comissão Especial encarregada de Julgar Recursos Opostos à Administração.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores Carlos Roberto da Silva, Rosângela Ferreira da Costa Braga e Bianca Pignataro Menezes, como membros efetivos para composição de uma Comissão Especial encarregada de julgar recursos opostos à Administração.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Carlos Roberto da Silva.

Art. 2º Fica designada a servidora Luzinete Aparecida Barboza Martins com membro suplente com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Os recursos serão julgados em sessão contínua na ordem de sua apresentação, respeitado o prazo prescricional.

Parágrafo único. Os julgamentos sempre serão de apreciação do Prefeito a quem caberá a homologação ou não.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias PMC/378, de 25 de setembro de 2007, PMC/395, de 15 de outubro de 2007 e PMC/339, de 29 de maio de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Congonhas torna público, para conhecimento dos interessados, que analisou a documentação encaminhada pelos interessados em participar da subcomissão técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Câmara Municipal de Congonhas objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade tendo deliberado pela inabilitação de: João Carlos Gomes Diniz, CPF nº 017.499.996-84 pelo fato do mesmo não ter apresentado a documentação exigida pelo item 3.1 “b” do Edital; Guilherme Augusto Dutra Gonçalves, CPF nº 032.019.006-48; e Christiano José da Silva Viana, CPF nº 969.517.376-49 por não terem apresentado a ficha de inscrição prevista no item 3.1 “a” do Edital e terem apresentados os documentos em cópia não autenticada (item 3.2). Deliberou-se, ainda, pela habilitação dos seguintes interessados, todos sem vínculo com a Administração: 1) Luciene Alves Silva, CPF nº 506.796.196-18; 2) Irene Chistinne Barros de Moraes, CPF nº 068.955.316-10; 3) Erlon Cesar Filgueiras, CPF nº 978.117.266-53; 4) Felipe Raphael Lopes Ivanioska, CPF nº 096.578.846-67; 5) Glenio Carlo Campregher, CPF nº 381.429.860-20; 6) Anevston Magalhães Lima, CPF nº 000.798.956-38; 7) Ricardo Nogueira Marques, CPF nº 080.379.206-90; 8) Thais Ribeiro de Paiva, CPF nº 104.825.836-06; e 9) Renato Magalhães Simão, CPF nº 712.440.006-63. Deliberou-se, por fim, que não havendo impugnação à presente decisão no prazo de 10 (dez) dias contados da sua publicação haverá sessão pública para sorteio de 03 (três) habilitados no dia 03/08/2015 às 10 (dez) horas no plenário da Câmara Municipal.

Congonhas, 08 de julho 2015.

**Adriano Melillo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/019/2015.**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de Especialista Otorrinolaringologista, objetivando subsidiar a perícia médica do município com laudos referentes ao afastamento de servidor em ajuste funcional, pelo período de 03(três) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente ao processo administrativo nº PMC/5499/2012. Podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 07 de julho de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/020/2015.**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de leito de enfermaria em hospital especializado em cirurgia vascular de alta complexidade para atender o paciente Antonio das Graças Ribeiro, conforme Mandato Judicial 0020188-97.2015.8.13.0180 de 28/04/2015 e reiteração em 30/04/2015, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 08 de julho de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.